



GAZETA DO RIO DE JANEIRO.

QUARTA FEIRA 26 DE JANEIRO DE 1820.

*Doctrina . . . e vix promovet insitam,
Recti que cultus pectora reborant. H. o r a .*

RIO DE JANEIRO.

Relação dos Despachos publicados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos no Faustíssimo Dia dos Anjos de Sua Alteza Real a Sereníssima Senhora Princeza Real.

No Corpo da Armada Real.

Chefe de Divisão efectivo continuando no exercício em que se acha, *Francisco Maria Telles*, Chefe de Divisão Graduado.

Capitão de Fragata Graduado em atenção ao seu distinto serviço no Combate do Bergantim *Gaiota*, o Capitão Tenente *Joaquim José da Cunha*.

Capitão Tenente pelo mesmo motivo, o Primeiro Tenente *José Ignacio Maia*.

Segundo Tenente, *Manoel José Rodrigues*, Prático do Pará.

Segundo Tenente Graduado, *José Joaquim Vianna*.

Na Brigada Real da Marinha.

Graduado em Coronel, com exercício de Inspector da Cordaria Real no Porto de Lisboa, o Tenente Coronel *Mariano Miguel Franzi*.

Addido ao Estado Maior da Brigada, na Patente em que se acha, para ter exercício de Lente Substituto da Académie Real da Marinha, *José de Souza Correia*, Sargento Mór Graduado do Batalhão de *Maed*, e Lente da Escola Real de Pilotos daquella Cidade.

Segundo Tenente, *Antonio da Silva e Souza*, Sargento.

Avultos nas Colônias.

Capitão Mór Regente do Prezidio de *Novo Redondo*, o Capitão de Cavallaria do Esquadrião de *Angola*, *Ignacio Sodré Pereira da Nobrega*.

Coronel efectivo continuando no exercício e comissões em que se acha, *Coetano Paulo Xavier*, Coronel Graduado Comandante do Batalhão de Artilharia de *Angra*.

Tenente Coronel Aggregado ao Regimento de Milicias da *Catetha* vencendo o soldo de Sargento Mór de Tropa de Linha para ter o exercício de Governador da Fortaleza de *Pico de Frias* na Cidade do *Funchal*, *José Joaquim de Freitas e Abreu*, Sargento Mór do mesmo Regimento de Milicias.

Capitão da 6.ª Companhia do Batalhão de Artilharia do *Funchal*, *Jacinto Feliciano de Oliveira*, Capitão Graduado do mesmo Batalhão.

Primeiro Tenente da 4.ª Companhia, vago pelo acesso de antecedente, *Manoel Joaquim Moniz*, Segundo Tenente.

Segundo Tenente da 2.ª Companhia, em lugar do antecedente, *Antônio de Padua Rocha*, Segundo Tenente Aggregado.

Capitão Aggregado ao Batalhão da Cidade de *Macão*, *Fracianno Firme Monteiro*, Tenente do mesmo Batalhão.

Lisboa 15 de Novembro.

Afixou-se nos lugares do costume o seguinte Edital:
„ A' Real Junta do Commercio, Agricul-

turi, Fabricas, e Navegação, baixou a seguinte Portaria do Governo:

PORTARIA.

" Senho presente à EL-REI Nossa Senhor a Consulta da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação sobre as representações dos Fabricantes de Sola, que pedem se prohiba todo a exportação de casca de sobro, e carvalho para fora do Reino, a fundo de que a laboração das suas Fabricas ou não se diminua, ou não cessse absolutamente pela falta de hum genero, que lhe he indispensável, do que se seguiria a total ruina delles supplicantes, e grandissimo prejuízo ao Estado; e sobre o requerimento dos Negociantes *Pégo e Companhia* impugnando similhante pertençao, que só tinha por objecto o retuzir a elles Negociantes á dura necessidade de lhes venderem aquelle genero por hum infimo preço, ou inutilizallo; sendo igualmente falso o reccio de falta delle, pois que sómente costumava exportar aquella quantidate, que ficava sendo superflua depois do sortimento das Fabricas, fazendo para esse effeito os leilões della. E sendo outro sim presente ao mesmo Senhor a Consulta do Conselho da Fazenda sobre o Ofício do Procurador da Real Fazenda, relativo ao mesmo objecto; Parecenlo tanto á Real Junta, como ao referido Conselho dever absolutamente prohibirse a exportação da casca de sobro, e carvalho para fora do Reino: Sua Magestade, para evitar a ruina das Fabricas dos cortumes; Manila que interinamente, ou enquanto não baixarem resolvidas as ditas Consultas, seja prohibida a exportação para fora do Reino da casca que for necessaria para a laboração das mesmas Fabricas, regolando a Real Junta do Commercio a casca que se poderá exportar, depois de providas as mesmas Fabricas, e por Louvados o preço por que se deve pagar a de que elles necessitarem, quando as Partes não concordarem entre si. A Real Junta do Commercio o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Governo em 13 de Outubro de 1819. — Com tres Rubricas dós Governadores do Reino.

" E para que chegue á noticia de todos se affixarão Edictos. Lisboa 9 de Novembro de 1819. — José Acurso das Neves. ,,

Lisboa 16 de Novembro.

Pelo Conselho da Real Fazenda se fizerão publicas as seguintes Resoluções:

1.^a " Sua Magestade tendo Consideração ao

que lhe foi presente em Consulta do Conselho da Real Fazenda de 13 de Outubro de 1818 sobre o Requerimento dos Negociantes da Praça desta Cidade, Proprietários de Vasos Portuguezes de Construcção Estrangeira, em que pediam que todos os Navios de Construcção Estrangeira, e Propriedade Portugueza, que tinhão sido comprados até á publicação do Alvará de 25 de Abril de 1818, fossem considerados como de Construcção Portugueza, para gozarem das mesmas Graças, e isenções concedidas a estes pelo referido Alvará, assim, e do mesmo modo que tinhão sido habilitados por Decreto de 19 de Novembro de 1811 os de Propriedade Portugueza, e Construcção Estrangeira, comprados até á publicação do Alvará de 4 de Fevereiro de 1818; Foi o mesmo Senhor Servido Deferir-lhes por sua Immediata Resolução de 17 de Fevereiro do corrente anno, pela qual, conformando-se com o parecer do Conselho, he Servido Ordenar que, quanto aos Navios habilitados pelo referido Decreto de 19 de Novembro de 1811, se levantem as fianças; e quanto aos Navios posteriormente comprados até á publicação do Alvará de 25 de Abril de 1818, gozem estes das Graças concedidas no sobreditó Alvará novissimo.

" E para assim constar, e ter o seu devulo cumprimento a mencionada Real Resolução, se faz publico por esta forma. Lisboa 23 de Outubro de 1819. — D. Miguel Antonio de Mello. — Lazaro da Silva Ferreira. ,,

2.^a " EL-REI Nossa Senhor Foi servido por suas Rezes Resoluções de 10 de Dezembro de 1818, e 16 de Fevereiro de 1819: Conformando-se com os pareceres do Conselho da Real Fazenda, dados em Consultas de 18 de Agosto, e 22 de Outubro de 1818, Declarar: Que os generos destinados para consumo das Tripulações dos Navios, e sobrecelementes necessários para a Navegação, e reparo dos mesmos Navios, se devem continuar a dar livres de direitos de saída, não havendo franque; e i. não obstante a Lei de 25 de Abril de 1818, que no seu espirito, e intelligencia se dirige toda a favorecer o Commercio dos seus fieis Vassallos.

" E para que assim haja de constar, se faz publico por esta forma. Lisboa 29 de Outubro de 1819. — D. Miguel Antonio de Mello. — Lazaro da Silva Ferreira. ,,

Lisboa 18 de Novembro.

Pelo Conselho da Real Fazenda se fizerão publicas as seguintes Resoluções:

3.^a " Esta Consulta do Conselho da Real

Fazenda de vinte e sete de Fevereiro deste corrente anno, se fez presente a E. L. R. E. I. Nesso Senhor a Representação, que tinha feito o Embargador Alberto Carlos de Menezes, Superintendente da Agricultura, em respeito á fórmula que se devia seguir no Processo sobre aquelles terrenos, que se pertencessem reduzir a cultura, para gozação do beneficio determinado no Alvará de onze de Abril de mil oitocentos e quinze: Foi o mesmo Senhor Servido Determinar por Sua Real Resolução de seis de Agosto deste mesmo anno: Que pelo que tocava a Bens de Particulares, tão sómente procedendo Vestória Judicial, fossem os Processos sentenciados pelos Ministros territoriales, fossem Corregedores, Provedores, ou Juizes de Fóra, com Appelação porém para as Instâncias Superiores, e competentes.

" E para que assim haja de constar, se manda fazer publica por esta fórmula a mesma

Real Resolução. Lisboa 8 de Novembro de 1819.— D. Miguel Antonio de Mello, — Joaquim José de Souza.

2.º " Em Consulta do Conselho da Real Fazenda de 21 de Agosto de 1818, se fez presente a E. L. R. E. I. Nesso Senhor, que havendo diferentes Julgados, a respeito se era, ou não devido o Direito da Siza da revenda das Carnes Secas do Reino, o Meimo Senhor Foi Servido resolver este ponto para fixar huma regra irvariável sobre este objecto. E Foi Servido Determinar por Sua Real Resolução de 6 de Agosto deste corrente anno, que com effeito era devido este Direito; ficando assim por esta fórmula nullo quanto se tivesse julgado, ou opinado em contrario.

" E para que assim haja de constar, se faz publico por esta fórmula. Lisboa em 8 de Novembro de 1819.— D. Miguel Antonio de Mello, — Joaquim José de Souza. "

NOTÍCIAS MARÍTIMAS. ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — Rio Grande; 37 dias; S. Santo António Briso, M. Joaquim Jacinto Soares, C. a João António Marques, carne, trigo, couros e sebo.

Dia 22 dito. — Lima; 48 dias; B. Ing. Columbia, M. António Robson, C. a David Stevenson, cacau, quina e lâ. — Paranaguá; 21 dias; S. S. Manoel Vilafranca, M. João Ferreira de Oliveira, C. a José Joaquim Guimarães, madeira, arroz e betas. — Dito; 33 dias; L. Venus Americana, M. Ignacio da Costa Pinho, C. ao dito, dito.

Dia 23 dito. — Buenos Ayres; 21 dias; B. Ing. Lord Collingwood, M. Thomas Domaille, C. a Le Breton, carne salgada. — Alexandria; 85 dias; B. Amer. Dove, M. W. Roberts, C. ao M., farinha. — Santos; 15 dias; B. Gaiola, M. Manoel Gaspar Moreira, C. a Joaquim José de Siqueira, casca de mangue. — Dito; 14 dias; L. Boa Fé, M. António Francisco Bairão, C. a Manoel Coelho da Rocha, açucar. — Santa Catharina; 28 dias; B. Real Fidelíssima, M. António Jacinto da Silva, C. a Domingos de Carvalho, farinha, taboado e arroz. — Villa do Prado; 7 dias; L. Santa Rita, M. Viríssimo Dias, C. ao M., farinha e tatagiba.

Dia 24 dito. — Benicarlo; 62 dias; B. Ing. St. George, M. John Grant, C. a Miller, vinho. — Santa Catharina; 14 dias; S. Venus, M. José Domingos Vieira, C. a José Ferreira dos Santos, arroz e farinha. — Santos; 13 dias; S. Boa União do Sul, M. João Martins, C.

a Manoel Joaquim Ribeiro, açucar. — Monte Video; 26 dias; S. S. José Americano, M. Ignacio José Pereira, C. a Joaquim José Guedo Guimarães, couros e sebo.

S A H I D A S.

Dia 21 do corrente. — Monte Video; G. Amer. Thomas, M. George Cutts, sal, aguardente e fazendas. — Londres; B. Ing. Chesheld, M. W. Evans, couros, café, e algodão. — Bahia; B. Ing. Collingwood, M. Le Mesurier, açucar, couros e café. — Santos; S. Primavera, M. Joaquim Ferreira, sal.

Dia 22 dito. — Campos; S. Guia, M. Thomas Joaquim de Faria, lastro. — Rio de S. Francisco; L. Espírito Santo, M. Custodio José de Araújo, lastro. — Rio Grande; S. Senhora da Penha, M. Manoel Francisco Lopes, sal, vinho e aguardente. — Rio de S. João; L. Conceição, M. Gregorio Lopes dos Santos, lastro. — Ilha Grande; L. S. José, M. Náquise Ferreira da Costa, telha e carne seca. — Parati; L. Ventude de Deas, M. António Jard, lastro.

Dia 23 dito. — Pernambuco; B. Santo António Vencedor, M. Francisco Gomes de Figueiredo, farinha de guerra. — Havana; B. Ing. Duque de Gloucester, M. Peter Taverne, carne salgada. — Paranaguá; S. S. João Baptista, M. Manoel António Dias, lastro. — Benfrente; L. Santa Rita, M. Raimundo José de Bastos, lastro. — Parati; L. Bom Jesus, M. António Alves de Araújo, lastro.

Dia 24 dito. — (Nenhum saída.)

A V I S O S.

Sabio á fuz : Alvará de 3 de Janeiro de 1820, Erigindo em Villa o lugar do Morro-Quicimado, com a denominação de Villa da Nossa Friburgo, Creando igualmente as Justiças e Ofícios respectivos á mesma Villa. Vende-se nos lugares do costume a 50 réis

Na loja da Gazeta se achão Viagens do Capitâo Cook á roda do mundo, 1.º 180 : Celebres Viagens do Capitâo Dampier com huma relação dos Buccaneiros ou Piratas d'America, 1.º 1600.

Quem tiver hum piano em bom uso para vender, dicija-se á rua do Conde N.º 6, lado direito.

Quem quizer comprar huma escrava de nação Cabinda, de 17 a 18 annos de idade, com huma filha nascida ha dois mezes, muito boa para ama de leite, pôde hir á Praia, no principio da Ladeira de João Homem, indo para cima da parte direita, em humas caças de sobrado acabadas de novo, no segundo andar, onde poderá vê-la, e tratar do seu ajuste.

Quem quizer comprar as bemfeitorias de hum sitio na outra banda, pertencente á Fazenda das Neves, que consta de caza, agoa nativa, cana, mandioca, roda e forno, cassés, laranjeiras, mangueiras, bananeiras, parreiras, falle com o Padre José Ignacio Lopes, morador na rua Detras do Carmo.

No dia 18 do corrente Janeiro desapparecen hum escravo novo de nação Quilimane, bonito de cara, olhos pequenos, cabeça grande e chata, com a marca M de fogo no peito esquerdo : meta o dono na travessa da Candelaria N.º 4, e chegar ao Quartel de Bragança, o qual dará boas aliviáreas.

Vende-se hum negro muito bom Alfajate, de nação Mina, moço, e de boa presença, que sabe muito bem cozer e cortar toda a qualidade de roupa, quem o quizer comprar dirija-se á botica N.º 6, na rua dos Pescadores, esquina da travessa da Candelaria.

Quem quizer comprar hum bom sitio, na Freguezia de Magé, perto da Villa, terras proprias, sobre cento e dez braças de festada e meia legoa de fundos, com muitos virgens e abundante de boas agoas, caza de selha, engenho de agoa de fazer farinha, muito cassé, e mais arvoredo de espinho, procure a Manoel José de Miraes nesta Corte defronte da Igreja de N. S. da Lapa dos Mercadores, na caza N.º 1, que tem ordem de seu dono para dispor delle por preço modico.

José da Rocha Salgado, por urgencias de seu negocio, (não por outro motivo) está proximo a seguir viagem para Lisboa, e tendo tido nesta praça contas, não só activas como passivas, e porque não obstante estarei nestas justas, pôde ter deslembraça d'outras desta natureza ; faz publico que está pronto a ajustar-las para impedir qualquer taxa d'omissão ; e aquellas transações, que lhe etão cometidas, se podem entender com Antônio Soares Pinto, que d'ellas dará solução.

No dia 22 do corrente pela huma hora da tarde se perderão entre a rua Direita e a Praia dos Mineiros 1.000 réis em bilhetes do Banco : quem os achasse e os queira entregar, o poderá fazer na rua dos Ourives, esquina da das Violas, na botica N.º 19, onde se darão os signos certos.

Quem tiver alguma fazenda com bastantes terras e escravaturnas, e com fabrica de assucar, ou sem ella, proxima a esta Corte, que queira vender, procure na rua Direita N.º 51, que achará quem pertença comprá-la.

Quem quizer comprar huma preta rapitiga ladina, e de todo o serviço de huma caza, falle com Francisco Agostinho Gudisbel na Glória, defronte das cocheiras de Amaro Velho.

Quem quizer comprar huma morsili de caças na rua dos Ferradores N.º 87, procure o dono, que mora na caza imediatamente á dita, que tem sotão por cima.

Quem quizer comprar huma escrava ladina, sem marcas, e costumada a todo o serviço, que saiba ensabour bem e cozinhá, e alguma conza de costura, dirija-se á rua do Conde, N.º 11.

Qualquer pessoa, que quizer alguma obra em filagrina, trabalhada no ultimo gosto, e de ouro de superior qualidade, dirija-se á rua do Ouvidor N.º 8.

Continua a Subscrição da Gazeta para o primeiro semestre do corrente anno pelo preço de 5000 réis, e com as mesmas condições já anunciadas, na loja de Paala Martin, na rua da Quitanda N.º 34. A' mesma se deverão dirigir as pessoas, que desejarem inserir anuncios, pagando sómente 200 réis por cada regri, que na Gazeta occupar o respectivo anuncio ; e quando de antemão houverem exhibido superior quantia, poderão haver o excesso correspondente depois de publicado o mesmo, sem a menor hesitação.